TENDO conſideraçaõ a que os meus Vaſſallos, que navegaõ para o Eſtado do Braſil, devendo expedir as reſpectivas Frotas nos preciſos tempos, que lhes tenho ordenado, naõ poderáõ deixar de ſentir os fretes dos ſeus Navios huma diminuiçaõ reſpectiva á das carregaçoens, que os eſtragos, que ſe ſeguiraõ do Terremoto do dia primeiro do corrente, naõ podem deixar de fazer com que ſejaõ muito menos amplas, e lucroſas do que foraõ as dos annos proximos precedentes: E procurando a minha paternal, e Regia providencia animar taõ louvaveis Vaſſallos na ſua juſta afflicçaõ, e reſarcir-lhes a ſobredita perda naquella parte, em que as circumſtancias do tempo o podem permittir: Hei por bem, que todas as madeiras, que forem tranſportadas do referido Eſtado a eſte Reino em Navios proprios de Vaſſallos meus, moradores na Cidade de Lisboa, e do Porto, gozem do meſmo rebate de Direito de entrada, e ſahida, e do meſmo favor na fórma da arrecadaçaõ delles, que tenho concedido á Companhia Geral do Graõ Pará, e Maranhaõ, ſem alguma differença. O Conſelho da Fazenda o tenha aſſim entendido, e faça executar com os Deſpachos neceſſarios, naõ obſtantes quaeſquer Diſpoſiçoens, Decretos, ou Regimentos em contrario, mandando logo eſtampar eſte, e fixallo nos lugares publicos, para que chegue á noticia de todos. Belem em vinte e nove de Novembro de mil ſetecentos cincoenta e cinco.

COM A RUBRICA DE SUA MAGESTADE.

bCB 71-246-11
P8539 RSWormser
1755 Oct 70
8

RHJCB